CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 4 / 03

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004 / 03

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR.
ARQUIVADO EM 21 / 01 / 04
PRESIDENTE

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as irregularidades administrativas apresentadas na auditoria realizada pelo Poder Executivo na gestão 1997/2000.

Art. 1º - Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as irregularidades administrativas apresentadas no relatório da auditoria realizada na gestão do quadriênio 1997/2000.

Art. 2º - A Comissão será constituída por três membros e igual número de suplentes, com prazo de 90(noventa) dias, prorrogável até à metade, para a conclusão dos seus trabalhos.

§ 1º - A nomeação dos membros será feita pela Presidência da Mesa, por indicação dos representantes das bancadas partidárias, observado o quanto possível a proporcionalidade destas e o prazo regimental.

§ 2º - Suspende-se no recesso parlamentar o prazo previsto neste artigo.

§ 3º - Caberá a Comissão elaborar seu regimento, observadas as garantias constitucionais, o princípio da ampla defesa e demais normas aplicáveis ao procedimento investigatório.

Art. 3º - Os recursos administrativos e assessoramento necessários ao funcionamento da Comissão serão providos pela Presidência da Câmara.

Art. 4º - As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta resolução correrão à conta de recursos do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 6
ESTADO DO PARANÁ

RETIRADO DE PAUTA
EM 15 / 12 / 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 4 / 03

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004/03

José Antonio Monteiro Pedro,
Vereador – Autor

José Aparecido da Silva,
Vereador – Autor

Cleiton Damasceno do Carmo,
Vereador – Autor

Reinaldo Gonçalves,
Vereador – Autor

João Lara Vieira,
Vereador – Autor

JUSTIFICAÇÃO:

No dia 24 de novembro de 2003, foi apreciado pelo Plenário o Requerimento nº 138/2003, subscrito por um terço dos membros desta Casa Legislativa, aprovando a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as irregularidades administrativas apresentadas no relatório da auditoria realizada na gestão do quadriênio 1997/2000.

Não obstante o art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 1579/52, dispensa a deliberação do Plenário para a criação desta CPI, sendo esta subscrita por um terço de seus membros, a Presidência desta Casa, julgou necessária a aprovação do Plenário para sua criação.

Assim, autorizada a criação da CPI impõe-se, para a sua instalação, regular através desta Resolução o seu funcionamento.

003

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ